CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 019/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 CNPJ/MF n°. 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade - GO, CEP.: 75390-334 CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47

(ii) Contratada:

Nome: BIONEXO S.A.

CNPJ/MF nº 04.069.709/0001-02

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Conj 71 e 72, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP.: 04.543-900

- **B) OBJETO:** Prestação De Serviços De Disponibilização De Plataforma Eletrônica De Compras
- **C) PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.
- D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 26.10.2024
- E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)



— ds KK

—ps WS6 —Rubrica

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Luciana Fernandes

-E-mail: financeiro@imed.org.br ou luciana.souza@imed.org.br

-Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Jonas Guimarães

- E-mail: Jguimaraes@Bionexo.Com

- Telefone: (11) 3133-8100 ou (11) 94499-9899

I) Anexos:

- (a) Anexo I Termo de Referência;
- (b) Anexo II Proposta Comercial; e
- (c) Anexo III Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019—SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("<u>Contrato</u>"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** ("Serviços"), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

DS G

- 1.2. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.
- **1.3.** Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.
- **1.4.** Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.
- **1.5**. A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.
- **1.6.** A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- **2.1** Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.
- **2.2** Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.
- **2.3** Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**,

em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:
- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia "Secretaria de Estado da Saúde de Goiás", bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- I) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

IM

- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1** Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.
- **5.2.** Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.
- **5.3.** O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:
- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela CONTRATANTE.
 - **5.3.1.** A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:
 - Contrato Social e últimas alterações;



KK KK Ds (



- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.
- **5.3.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.
- **5.3.3.** Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.
- **5.4.** Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- **5.5.** Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.
- **5.6.** Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

BIONEXO S.A.

C.N.P.J: 04.069.709/0001-02

Banco Itaú S.A Agência: 2000 C.C: 52805-5

- **5.7.** A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.
- **5.8** O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.
- **5.9.** Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.



- **5.10.** Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.
- **5.11.** No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.
- **5.12.** Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.
- **5.13.** Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;
- II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- **6.1.** Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.
- **6.2.** Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.
- **6.3.** Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.



- **6.4.** A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.
- **6.5.** Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

- **7.1.** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação (ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.
- **7.2.** Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.
- **7.3.** A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.
- **7.4.** A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.
- **7.5.** A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como

exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

- **7.6.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.
- **7.7.** Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

- **8.1.** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C** do **QUADRO RESUMO**.
- **8.2.** O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:
 - a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
 - b) por conveniência, pela CONTRATANTE, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
 - c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias; e
 - d) por conveniência, pela CONTRATADA, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à CONTRATADA, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie.
- **8.3.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:
 - a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
 - b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da CONTRATADA;
 - c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
 - d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
 - e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

rkb rr

DSG M

- **8.4.** Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.
- **8.5.** Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.
- **8.6.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

- **9.1.** Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:
 - a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
 - b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a CONTRATADA a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à CONTRATADA previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
 - c) aplicar multa prevista no ITEM G.1 do QUADRO RESUMO.
- **9.2.** Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO.**
- **9.3.** O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X - ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

- **10.1.** A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.
- **10.2.** Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometerse a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.
- 10.3. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.
- **10.4.** As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **10.5.** Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.
- **10.6.** A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em

condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- **11.1.** As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE caso a caso, mantida a total responsabilidade da CONTRATADA em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a CONTRATANTE.
- **11.3.** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.
- **11.4.** Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

- **12.1.** A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.
- **12.2.** A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.
- **12.3.** Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especialis para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especialis serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

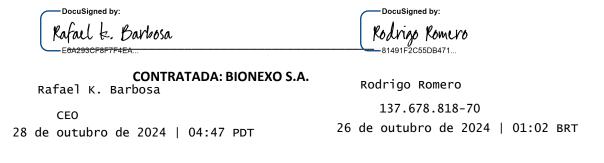
- **13.1.** O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.
- **13.2.** Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.
- **13.3.** Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.
- **13.4.** O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.
- 13.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.
- **13.6.** Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO.**
- **13.7.** O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.
- **13.8.** Tendo em vista o caráter do presente Contrato prestação de Serviços a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- **13.9.** O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.
- **13.10.** Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade, 22 de outubro de 2024.



CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

25 de outubro de 2024 | 18:29 BRT

2) Leandro Medeiros
Nome: Leandro Medeiros

C.P.F.: 460.754.998-30

28 de outubro de 2024 | 11:09 BRT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma Eletrônica**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**.

- **1.1.** A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.
- **1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO).

A contratação de uma empresa especializada e com experiência no mercado de compras eletrônicas (disponibilização e operação de plataforma), possibilitará ao IMED o recebimento de propostas de fornecedores de todo o território nacional, aumentando-se assim a competitividade e, consequentemente, obtendo melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, irá otimizar e dar maior agilidade e transparência ao processo de compras.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Serviços de Outsourcing de Compras com disponibilização e operação de plataforma eletrônica, em versão SAAS, com equipe técnica para negociação de serviços não assistenciais, produtos diretos, indiretos e OPME

Principais processos a serem atendidos:

- Qualificação e padronização de produtos, ativos e serviços;
- Gestão de contratos de abastecimento contínuos;
- Gestão de catálogo eletrônico de produtos para compra direta dos usuários;
- Gestão de documentos e certificados de fornecedores;
- Avaliação de fornecedores;
- Serviços de controle e gestão de entrega e atendimento de carteira de
- pedidos; e
- Cotação de compras com SLA acordado em contrato.

Para tanto, a proponente deverá fornecer suporte tecnológico e operacional para equipe interna do hospital, para a equipe de acompanhamento do IMED e para os fornecedores durante os dias úteis,

das oito às dezoito horas, horário de Trindade-GO, por telefone e através de plataformas de internet, correio eletrônico, WhatsApp, Skype, etc.

Os seguintes módulos transacionais da plataforma de compras são de apresentação obrigatória:

- Consulta ao mercado RFP / RFI;
- Cotação Eletrônica RFQ;
- Leilão Reverso;
- Compra Direta (Catálogo ou Registro de Preços);
- Gestão de Requisição (Requisição de Materiais ou Serviços);
- Gestão de Pedidos;
- Recepção de Espelho Nota Fiscal;
- Controle de Contratos (Materiais e Serviços);
- Avaliação de Fornecedores;
- SLA de Compras (Requisições);
- Workflow;
- Relatórios Gerenciais; e
- Analytic Dashboard.

3.1. ESPECIFICAÇÕES

- a) Comprovação dos serviços objeto desta RFP, no mínimo, para seis hospitais de médio e grande porte como clientes;
- b) Equipe técnica especializada e com experiência em sistema de compras eletrônicas
- c)Experiência mínima de 2 (dois) anos de experiência no mercado

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **4.1.** O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de ajuste.
- **4.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviço.
- **4.3.** A fiscalização indicada ao item 3.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

5. OBRIGAÇÕES:

5.1. O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades ne previstas.

6. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 DIAS CONTADOS DA

ASSINATURA DO CONTRATO

- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2027
- 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global
- **9. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

10. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL









SES Secretaria de Estado da Saúde



BIONEXO S.A. PROPOSTA COMERCIAL

Ao IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento;

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 013/2024 para a Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma Eletrônica de Compras, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN) – CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	Bionexo S.A.	
CNPJ/CPF:	04.069.709/0001-02	
Inscrição Estadual:	129.508.332.112	
	Av. Presidente Juscelino Kubitschek 1.830 – Conjunto 71	
Endereço:	e 72, Vila Nova Conceição – C.E.P: 04.543-900 – São	
	Paulo/SP.	
Telefone:	(11) 3133-8100 ou (11) 94499-9899	
E-mail:	Jguimaraes@Bionexo.Com	
Contato:	Jonas Guimarães – Executivo Comercial.	
Dados Bancários:	Banco ITAÚ – Agência 2000 – Conta Corrente 52805-5	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

ESCOPO	PREÇO MENSAL
Bionexo Premium. Trata-se de uma solução digital, voltada ao processo de automação do Ciclo de Compras e Suprimentos.	R\$ 950,00

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.





21





SES Secretaria de Estado da Saúde



O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

São Paulo; _____28 de outubro de 2024 | 04:47 PDT

DocuSigned by:

FATAL & DAVYOSA

EGA293CF8F7F4EA...

Representante Legal Rafael K. Barbosa

CPF: 33152440812

—DocuSigned by:

Rodrigo Romero

Diretor Executivo e Vice Presidente de Growth

Rodrigo Romero

CPF: 137.678.818-70

26 de outubro de 2024 | 01:02 BRT

Assinado por:

Jonas de Souza Guimarães

-26AB5603D9454CA...

Executivo Comercial Jonas de Souza Guimarães

CPF: 114.196.376-06

25 de outubro de 2024 | 18:29 BRT

A . .

leandro Medeiros

-4E0DE4D670BB45E...

Especialista do Produto Leandro Medeiros

CPF:460.754.998-30

28 de outubro de 2024 | 11:09 BRT

rkb (

KK.

MS6

Rubric

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA





Proposta Técnica e Descritivo Técnico Funcionalidades Bionexo — Portal de Compras

Objeto da Contratação: Solução digital para automação do Ciclo de Compras e Suprimentos

1. Descrição das funcionalidades

Módulo	Itens/Funcionalidades	
A. Auditoria	 Consulta por período; Consulta por usuário; Consulta por área; Consulta por atividade. 	
B. Cadastro de Materiais Médicos	 Cadastrar Material Médico; Upload de Material Médico (csv); Download de Materiais Médicos (csv); Pesquisar materiais por nome Filtro de consulta por base e variação; Filtro de consulta por ativos e inativos. 	
C. Cadastro de Medicamentos	 Cadastrar Medicamento; Upload de Medicamento (csv); Download de Medicamentos (csv); Pesquisar materiais por nome Filtro de consulta por base e variação; Filtro de consulta por ativos e inativos. 	
D. Classificação ATC	 Cadastrar Classificação ATC; Consulta por nome de classificação por categoria e código. 	
E. Compra Consolidada	 Gerar processo de cotação individual; Gerar processo de cotação consolidada; Gerenciamento de pedidos; Bloquear participação de fornecedores em desacordo com as condições pré-estabelecidas; Contrato Corporativo. Criar acordo comercial com inserção manual de informações; 	
F. Contratos/Acordos Comerciais	2) Comprar via arquivo (upload de arquivo xml); 3) Guias de acordos Vigentes a) Filtrar Tipo de acordo b) Filtrar Tipo de Vigência c) Filtrar Fornecedores d) Filtrar Categorias 4) Guia de acordos Em Validação	

lM



	a) Filtrar Tipo de acordo b) Filtrar Tipo de Vigência c) Filtrar Fornecedores d) Filtrar Categorias 5) Guia de acordos Encerrados a) Filtrar Tipo de acordo b) Filtrar Tipo de Vigência c) Filtrar Fornecedores d) Filtrar Categorias 6) Guia de acordos Recusados a) Filtrar Tipo de acordo b) Filtrar Tipo de Vigência c) Filtrar Tipo de Vigência c) Filtrar Tornecedores d) Filtrar Tornecedores d) Filtrar Categorias
G. Controle de Download	 Consulta por ID de Pedido de Compra; Consulta por período de download; Filtro por tipo de operação (WDG – carrinho de compras e WEG – itens confirmados); Filtro por status.
H. Cotações	 Criar cotações (manualmente, básica e customizada); Consultar e buscar itens ou cotações; Guia de Cotações Abertas Filtrar por Categoria Filtrar por Fornecedores Guia de Cotações Vencidas Filtrar por Categoria Filtrar por Fornecedores Guia de Cotações Canceladas Filtrar por Categoria Filtrar por Fornecedores Analisar cotações Filtrar respostas de Fornecedores Filtrar respostas de Marcas e Fabricantes Filtrar respostas por Qualificação Filtrar respostas por Condição Comercial Selecionar preço com e sem frete (CIF e FOB)









 i. Exigências básicas (menor preço, menor valor e menor prazo de entrega) ii. Marca solicitada iii. Melhor prazo de entrega iv. Marca solicitada e prazo de entrega
 Adicionar termos; Ver anexos; Criar observação; Selecionar tipo de cotação a. PDC; b. Cotação normal; c. Cotação emergencial; d. Cotação para acordo comercial; e. Pesquisa de preço; f. Compra judicial; g. Dispensa de licitação; h. Cotação para entrega programada; i. Cotação Privada. Inserir e definir forma de pagamento do pedido; Definir data de vencimento e validade mínima; Definir tipo de frete; Definir endereço de entrega; Inserir dados de contato (nome, e-mail e telefone para contato); Anexar arquivos (JPG, PNG, GIF, PDF, TXT, XLS, DOCX, PPTX, ZIP, RAR, ODT, ODS, ODP até 15mb).
 Consultar fabricante; Cadastrar fabricante; Ativar e inativar fabricante em lista de consulta.
 Filtrar alçadas por cotação e contrato; Criar grupos de alçadas por cotação e contrato; Editar, excluir ou replicar um grupo de alçadas; Permissões de alçadas Alçada simples por cotação; Alçada cruzada por cotação; Alçada simples por contrato; Alçada superior por contrato; Alçada cruzada por contrato; Alçada cruzada por contrato; Alçada cruzada por contrato.



L. Gestão de Empresa	 Informações gerais da instituição de saúde (Razão Social, CNPJ, tipo, ID Regene Bionexo); Informações sobre plano de assinatura e quantidade máxima de usuários; Consultar endereços cadastrados; Gestão de usuários (convidar, ativar, desativar e editar dados).
M. Gestão de Fornecedores	 Avaliação, qualificação e gestão de acesso dos fornecedores; Filtrar consulta de fornecedores (bloqueado, não-bloqueado, qualificado); Convidar fornecedor. Gestão individual de fornecedor Consultar dados (razão social, endereço, telefone de contato, CNPJ) Consultar documentação Consultar credenciamento Bloquear/desbloquear fornecedor.
N. Gestão de Requisições	 Consultar requisições por ID; Filtrar consultas por categoria e tempo; Upload de requisição; Auditoria Filtrar por Categoria; Filtrar por Fornecedores; Cadastro de Materiais Médicos Filtrar por Categoria; Filtrar por Fornecedores.
O. Informações de Negócios	 Consulta de relatórios; Relatório Geral Visão Geral; Relatórios de Gerenciamento Volume mensal; Evolução de preços; Informações gerenciais de PDC – Relatório Analítico; Curva ABC de produtos; Ranking de fornecedores; Histórico de compras; Relatórios Operacionais Variação de preço; Acompanhamento de Compradores;
	REB RR JOSE

lM



	c. Relatório de negociações;d. Relatório de contratos;e. Histórico de aprovação.
P. Integração Via Arquivo	 Selecionar tipo de layout (TXT/CSV, XML); Upload de arquivo de layout; Consultar recurso gerado (usuário, data de envio, data de processamento, mensagens e download).
Q. Lista de Cotações a Consultar	 Consultar geral de dados; Consultar Transações de Compra a. Busca por ID do pedido; b. Busca por título da cotação; c. Busca por tipo de cotação; d. Busca por tipo de transação; e. Busca por status de cotação; f. Busca por código do produto; g. Busca por descrição do produto; h. Busca por categoria de produtos; i. Busca por data de criação e vencimento. Consultar dados cadastrais a. Dados pessoais; b. Dados da empresa.
R. Ocorrências	 Busca por fornecedor (CNPJ, razão social); Consultar status da ocorrência; Consultar ocorrências Não Resolvidas; Consultar ocorrências resolvidas.
S. Pedidos	 Consultar e buscar por pedidos; Consultar pedidos Confirmados; Consultar pedidos Resgatados; Consultar pedidos Cancelados; Exibir dados Categoria Fornecedores
T. Pedidos Pendentes	 Consultar e buscar por pedidos; Consultar pedidos Aguardando Aprovação; Consultar pedidos Reprovados; Exibir dados Categorias; Fornecedores;



	c. Aprovadores.
U. Produtos	 Consultar e buscar produtos; Meus produtos Catálogo de produtos; Configurações área do consolidador (gerenciar, vínculos, importar vínculos em lote, histórico de importação); Menu de produto (novo produto, importar produtos, importar preços de venda, histórico de importação, exportar catálogo); Filtrar opções de pesquisa e consulta.
	 Produtos Bionexo Menu de produto (novo produto, importar produtos, importar preços de venda, histórico de importação, exportar catálogo); Filtrar opções de pesquisa e consulta. Consultar CNPJ do fornecedor; Consultar medicamentos;
V. Quarentena	 Consultar materiais médicos; Filtrar ocorrências por respostas e datas de criação; Upload de vincular produtos em quarentena; Upload de desvincular produtos em quarentena.

2. Cronograma de implantação, informações necessárias e operação assistida

O módulo de compras Bionexo foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar uma Gestão segura, transparente e eficaz. Este oferece serviços e diferenciadas formas de organização, controle e operacionalização da gestão de compras de materiais médicos, medicamentos, gêneros alimentícios, rouparia, materiais administrativos, entre outros.

2.1 Cronograma de Implantação

O prazo padrão para implementação da Solução Bionexo é de 30 dias corridos contados a partir da data de entrega do TAP (Termo de Abertura de Projeto) que é enviado ao cliente com datas e prazos definidos. O termo; conforme tabela abaixo, traz uma lista de requisitos fundamentais e indispensáveis para início, andamento e conclusão da Implementação do projeto da Solução Bionexo, bem como esclarece os responsáveis pelos entregáveis. Cada requisito deve ser atendido em conformidade, contendo todas as informações solicitadas





dentro do padrão mínimo informado e dos modelos indicados pela Bionexo nos casos em que forem disponibilizados.

Atividades	Responsável
Agenda de Kickoff	Ambos
Definição das Regras de Negócio	Ambos
Setup: Parametrizações e Configurações	Ambos
1 - Registro da empresa e usuários	Cliente
2 - Relação de produtos	Cliente
3 - Relação de fornecedores	Cliente
4 - Documentação legal	Cliente
5 - Configurações funcionais da solução	Bionexo
6 - Revisão do cadastro de produtos	Bionexo
7 - Habilitar fornecedores Bionexo e convidar fornecedores não cadastrad	Bionexo
Integração - Cronograma Resumido	
1 - Parametrização do sistema de Gestão/ERP	Ambos
2 - Testes do fluxo de integração escolhido	Ambos
3 - Configuração da integração em produção	Bionexo
Treinamento Conceitual e Prático	Ambos
1 - Navegação nas funcionalidades da solução	Ambos
2 - Inserção de cotação	Ambos
3 - Análises das respostas, confirmação de pedidos, reposição de contratos e relatórios	Ambos
4 - Acompanhamento e formalização da entrega do projeto (Termo de entre	Ambos

Tabela: lista de atividades e requisitos para implementação do módulo de compras Bionexo.

Alguns fatores dentro do projeto são críticos para o seu sucesso. Dessa maneira é essencial que as ações e atividades sejam conduzidas por profissionais que possuam conhecimento específico do negócio, além de um acompanhamento rigoroso da liderança. Qualquer desvio identificado durante a execução será sinalizado pelos consultores da Bionexo para a liderança do projeto, a fim de garantir o atingimento dos resultados nos planos de ações de cada etapa. Alguns pontos devem ser observados:



- Comprometimento da alta direção e todos os níveis gerenciais;
- Agilidade nas decisões pelas lideranças;
- Cumprimento das atividades nos prazos pré-estabelecidos;
- Alinhamento entre frentes operacionais e estratégicas do projeto.

A conclusão da implementação do projeto da Solução Bionexo é cumprida mediante o acompanhamento do primeiro processo de compra até o seu encerramento e com a realização de capacitação dos colaboradores envolvidos. No caso em que o cliente não viabilizar, por qualquer motivo, a realização das atividades de treinamento, o projeto passa a ser considerado concluído na data do envio do termo de entrega.

2.2 Informações Necessárias

A tecnologia utilizada na solução Bionexo, permite que o ERP do cliente funcione de forma conjunta com a plataforma, proporcionando aumento da produtividade, agilidade nos processos de negócios e eliminação de erros resultantes da entrada manual de dados. São mais de 80 sistemas homologados e integrados com a solução Bionexo a partir de layouts padrões, que abrangem desde sistemas próprios até os existentes no mercado e presentes nas instituições hospitalares. Dúvidas sobre os modelos e layouts são sanadas por nossa equipe no momento da implementação.

Todos os processos são geridos e registrados eletronicamente e de forma segura. As informações estarão sempre disponíveis para consulta a qualquer tempo durante a vigência do contrato e se necessário podem ser extraídas do banco para análises em massa. Findo o contrato, as informações serão entregues ao comprador no meio eletrônico requerido.

2.3 Operação Assistida

A Equipe de Consultores é formada por profissionais qualificados que implementarão e prestarão treinamento presencial aos usuários nos primeiros processos. O suporte oferecido pelos consultores é contínuo via meios eletrônicos ou telefone, e pontualmente presencial quando necessário e de acordo com o firmado no contrato. Também estará disponível atendimento via BackOffice para dúvidas de uso e navegação, configuração das ferramentas, resgate de senha e outras necessidades de primeiro nível.

Sempre que houver atualização de versões da solução são enviados por e-mail boletins personalizados aos usuários compradores e fornecedores, com informações das inovações, de como era a funcionalidade, como ficou após a atualização e como estas atualizações melhoram o trabalho dos usuários e resultado da instituição.





3. Integrações

A tecnologia utilizada na solução Bionexo, permite que o ERP do cliente funcione de forma conjunta com a plataforma, proporcionando aumento da produtividade, agilidade nos processos de negócios e eliminação de erros resultantes da entrada manual de dados. São mais de 80 sistemas homologados e integrados com a solução Bionexo a partir de layouts padrões, que abrange desde sistemas próprios até os existentes no mercado e presentes nas instituições hospitalares. Dúvidas sobre os modelos e layouts são sanadas por nossa equipe no momento da implementação.

São Paulo; ______ 28 de outubro de 2024 | 04:47 PDT

Rafael k. Barbosa

Representante Legal Rafael K. Barbosa

CPF: 33152440812

— DocuSigned by: Rodrigo Romero

Diretor Executivo e Vice Presidente de Growth

Rodrigo Romero CPF: 137.678.818-70

26 de outubro de 2024 | 01:02 BRT

Assinado por:

Jonas de Souza Guimarães

Executivo Comercial

Jonas de Souza Guimarães

CPF: 114.196.376-06

Executivo Comercial Sênior

25 de outubro de 2024 | 18:29 BRT

—Assinado por:

leandro Medeiros

Especialista do Produto

Leandro Medeiros

CPF:460.754.998-30

Especialista de Produtos

28 de outubro de 2024 | 11:09 BRT

REB

RK.

